PREFEITURA
ITABIRITO

LEI Nº 3702, de 28 de junho de 2022.

Dispõe sobre a comunicação compulsória por clinicas, laboratórios e outros estabelecimentos assemelhados, à Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, de diagnósticos de doenças infecciosas.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para o controle de epidemias e na ocorrência de casos de agravo à saúde, decorrentes de calamidades públicas, ficam as clínicas, laboratórios e outros estabelecimentos assemelhados, obrigados à comunicação imediata, tão logo seja feito o diagnóstico de doenças infecciosas, à Secretaria de Saúde e à vigilância Sanitária.

Parágrafo único - As medidas de que trata este artigo serão observadas pelas entidades municipais, públicas e privadas, no âmbito do Município.

Art. 2º - São de notificação compulsória às autoridades sanitárias os casos suspeitos ou confirmados:

I. de doenças que podem implicar medidas de isolamento ou quarentena, de acordo com o Regulamento Sanitário Internacional;
II. de doenças constantes de relação elaborada pelo Ministério da Saúde, para cada Unidade da Federação, a ser atualizada periodicamente.

§ 1º - Na relação de doenças de que trata o inciso II deste artigo será incluído item para os casos de agravo inusitado à saúde.

§ 2º - A Secretaria de Saúde poderá exigir a notificação negativa da ocorrência de doenças constantes da relação de que tratam os incisos I e II deste artigo.

Art. 3º - É dever de todo cidadão comunicar à autoridade sanitária local a ocorrência de fato, comprovado ou presumível, de caso de doença transmissível, sendo obrigatória a médicos e outros profissionais de saúde no exercício da profissão, bem como aos responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos e particulares de saúde e ensino a notificação de casos suspeitos ou confirmados das doenças relacionadas em conformidade com o art. 2º.

Art. 4º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 28 de junho de 2022.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL